

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2014

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000216/2014
Data: 17/02/2014 Horário: 17:10
Legislativo - PLC 3/2014

Altera o Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Ibitinga criado pela Lei 1.706, de 25 de julho de 1990 e dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica acrescido ao Quadro de Pessoal Permanente e Quadro dos Profissionais do Magistério, 10 (dez) empregos públicos permanentes de Professor de Educação Básica I, (PEB I), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com jornada de trabalho, atribuições, e referência salarial (Anexo III) direitos, deveres, descritos na Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010.

Art. 2º. O Quadro de Pessoal Permanente descrito no inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e Anexo VI da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, em relação ao emprego de Professor de Educação Básica I, passam a vigorar com a seguinte redação:

Função	Total de Vagas Previstas	Total de Vagas Preenchidas	Lei que Cria ou Prevê	Referência Salarial
Professor de Educação Básica I (PEB-I)	230	220	Lei Municipal 1.706/1990 alterada pela Lei Municipal 3.209/2009 e Lei Complementar nº 037/2010.	Anexo III da Lei Complementar nº 037/2010.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 14 de fevereiro de 2014.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Impacto Financeiro

IMPACTO ECONÔMICO FINANCEIRO	
10 EMPREGOS DE PEB-I	
VENCIMENTO	R\$ 1.592,00
JORNADA DE TRABALHO	27 h
Férias +1/3	R\$ 2.122,67
13º salário	R\$ 1.592,00
14º Salário	R\$ 1.592,00
Total Anual por contratação	R\$ 6.898,67
Total Anual contratações	R\$ 68.986,67

- Valor aproximado, sujeito a alteração de acordo com a jornada e considerando que os candidatos admitidos tenham graduação.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro Art.16 - LRF

EVENTO - LRF, Art. 16, "caput"

(x) Criação () Expansão () Aperfeiçoamento

Criação de empregos permanentes de professor da educação PEB I.

INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º

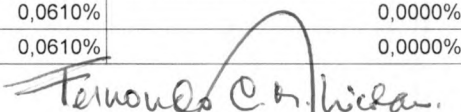
INDICAÇÃO LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE	ORIGEM DOS RECURSOS LRF, Art. 17, § 1º	
PPA - Plano Plurianual	Lei nº 3.789/13	(x) Previsão Orçam.Inicial
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei nº 3.696/13	() Anulação Total/Parcial
LOA - Lei Orçamentária Anual	Lei nº 3.829/13	() Excesso Arrecadação
		() Superávit Exerc. Anterior

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º

Considerando a estimativa de receita efetiva a ser arrecadada em 2014 aos cofres públicos da municipalidade, entendemos possível a contratação dos professores da educação básica (PEB I), na forma do projeto de Lei Complementar Municipal n.º 03/2014.

DESCRIÇÃO	2014	2015	2016
(A) Superávit/Déficit Financ. do exercício anterior R\$			
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$	113.115.000,00	0,00	0,00
(C) Disponibilidade projetada	113.115.000,00	0,00	0,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	68.986,67	0,00	0,00
(E) Manutenção da Nova despesa			
(F) (D + E) Total da nova despesa + Manutenção	68.986,67	0,00	0,00
(F/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,0610%	0,0000%	0,0000%
(F/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,0610%	0,0000%	0,0000%

Ibitinga, 14 de fevereiro de 2.014


Fernando Carlos Moisés Nicolau
Contador Informante

DESPACHO ADMINISTRATIVO (LRF, art. 16,I)

Visto. De acordo com presente procedimento administrativo e ratificando-o integralmente, determino que deste faça parte a declaração abaixo, na forma do art. 16, inciso II, da LRF, reputando, cumpridas as formalidades legais.

Ibitinga. 14 de fevereiro de 2.014


Dr Florisvaldo A. Fiorentino
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (LRF, art. 16,II)

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes

Ibitinga, 14 de fevereiro de 2.014

Dr Florisvaldo A Fiorentino
Prefeito Municipal

Ofício nº 195/2014
Ibitinga, 14 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei Complementar que ora se apresenta, tem como escopo a criação de 10 (dez) empregos permanentes de Professor de Educação Básica I (PEB I), diante da abertura de novas salas de aula para atender a demanda da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) em seu art. 211 estabeleceu como competência do Ente Municipal a Educação Infantil, sendo esta área de competência exclusiva.

A Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) por sua vez, em seu art. 32, estabelece que o Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, inicia-se aos 6 (seis) anos de idade.

Dessa maneira, para atendimento da demanda tanto da Educação Infantil, quanto do Ensino Fundamental, faz-se necessária a contratação de Professores de Educação Básica I, a fim de garantir o acesso e qualidade da educação de nossos munícipes.

Para tanto, segue anexo impacto econômico financeiro a ser gerado pelas contratações.

Convictos de que essa Egrégia Câmara de Vereadores deliberará favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar acima elencado em regime de Urgência especial, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP

